



ÁGUAS DO NORTE, S.A.

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL

PRC_0445/2019_EXP

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

PRC_0445/2019_EXP – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE
TERRENOS NAS INFRAESTRUTURAS DA ÁGUAS DO NORTE, S.A.

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO.....	4
2. PREÇO BASE E PRAZO DE EXECUÇÃO	5
3. ANÚNCIO	5
4. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	6
5. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS.....	6
6. DOCUMENTOS DA PROPOSTA	7
7. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO	8
8. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA.....	8
9. PROPOSTAS VARIANTES.....	9
10. ENTREGA DAS PROPOSTAS.....	9
11. DISPONIBILIZAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.....	9
12. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS.....	9
13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO.....	9
14. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTO DE IRREGULARIDADES.....	10
15. RELATÓRIO PRELIMINAR	11
16. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS.....	11
17. RELATÓRIO FINAL	12
18. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO.....	12
19. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO	12
20. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO	13
21. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	13
22. CAUÇÃO.....	14

23. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO	15
24. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO	15
25. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO	16
26. DESPESAS.....	17
27. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	17
28. DADOS PESSOAIS	17

(na qualidade de procuradora da Águas do Norte, S.A., com poderes para o ato, concedidos por procuração emitida pela sociedade em 17 de março de 2017)

CONCURSO PÚBLICO

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

1.1 O presente Programa do Procedimento define os termos que regem a fase pré-contratual para celebração do contrato denominado “Aquisição de Serviços de Limpeza de Terrenos nas Infraestruturas da Águas do Norte, S.A.”.

1.2 O presente concurso público tem por objeto a contratação dos trabalhos de corte de vegetação e limpeza de terrenos nos Centros de Exploração da Águas do Norte, S.A., para gestão das faixas de gestão de combustível.

1.3 O contrato de aquisição de serviços compreende os seguintes lotes:

- Lote 1 – Centro de Exploração do Cávado Ave (AA);
- Lote 2 – Centro de Exploração do Minho Litoral (AR);
- Lote 3 – Centro de Exploração do Minho e Lima (AA).

1.4 Os locais de execução do contrato estão inseridos no Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Norte de Portugal, pelo que os trabalhos serão efetuados na área de abrangência dos concelhos definidos em cada um dos lotes, nos termos e condições definidas nas especificações constantes dos Anexos I e II do caderno de encargos.

1.5 A Entidade Adjudicante é a Águas do Norte, S.A. doravante designada por AdNorte, com sede na Rua Dom Pedro de Castro, n.º 1A, 5000-669 Vila Real, na freguesia de Vila Real, do concelho de Vila Real, pessoa coletiva n.º 513606084 e com os seguintes contactos para efeito do presente concurso:

Telefone: +351 259 309 370;

Fax: +351 259 309 371;

Correio Eletrónico: geral.adnorte@adp.pt;

Plataforma eletrónica: <http://www.acingov.pt>;

1.6 A decisão de contratar foi tomada por deliberação da Comissão Executiva datada de 23 de dezembro de 2019, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Conselho de Administração, ao abrigo do Ponto 4.1 do quadro de Delegação que consta do Manual de

Governo da Sociedade, aprovado 1 de julho de 2015, com as alterações que lhe foram posteriormente introduzidas e aprovadas.

2. PREÇO BASE E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 O contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data da sua outorga ou até à data em que o valor pago pela execução dos trabalhos perfaça o valor total estimado da proposta adjudicada para cada lote, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2.2 O preço base do procedimento é de **218.000,00 EUR** (duzentos e dezoito mil euros), não incluindo o Imposto Sobre o Valor Acrescentado.

2.3 Não obstante o preço base total fixado anteriormente são, também, fixados preços base para cada Lote:

- Lote 1 – CEX Cávado Ave (AA): **99.000,00 EUR** (noventa e nove mil euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado;
- Lote 2 – CEX Minho Litoral (AR): **69.000,00 EUR** (sessenta e nove mil euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado;
- Lote 3 – CEX Minho e Lima (AA): **50.000,00 EUR** (cinquenta mil euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

2.4 O parâmetro base fixado no preceito anterior representa o preço máximo que a AdNorte se dispõe a pagar pela aquisição objeto do contrato a celebrar em cada lote.

2.5 A violação do preço base de cada lote implica a consequência prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP).

2.6 Considera-se que o preço ou custo resultante de uma proposta é **anormalmente baixo** quando for igual ou inferior a 70 % (setenta por cento) do preço base fixado para cada lote, arredondado ao cêntimo.

3. ANÚNCIO

3.1 O anúncio do Concurso Público foi publicado no Diário da República e no Jornal Oficial das Comunidades Europeias (JOUE) de acordo com o artigo 131.º CCP.

3.2 Incluído no **ANEXO I** do presente Programa do Procedimento, apresenta-se o documento comprovativo do envio do anúncio para publicação no Diário da República, bem como do envio para o JOUE.

4. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

4.1 O Procedimento do Concurso é constituído pelas seguintes peças:

- a) O Anúncio;
- b) O presente Programa do Procedimento;
- c) O Caderno de Encargos.

4.2 As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública AcinGov acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.

4.3 Os interessados podem descarregar gratuitamente as peças do procedimento a partir da plataforma eletrónica referida no n.º 1.5, devendo para tanto proceder ao respetivo registo de acordo com as indicações constantes do mesmo.

5. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

5.1 No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar, por escrito através da plataforma eletrónica indicada em 1.5 os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento detetados.

5.2 A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do caderno de encargos detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do n.º 2 do artigo 50.º do CCP e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.

5.3 Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas que corresponde ao dia 27/01/2020, o Senhor Administrador Executivo do respetivo Pelouro ou qualquer outro Administrador Executivo em caso de impedimento ou ausência daquele, deve prestar os esclarecimentos solicitados e pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

5.4 Os esclarecimentos bem como a pronúncia respeitante aos erros e omissões a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica referida em 1.5.

5.5 Os esclarecimentos prestados, as retificações e os erros e omissões aceites devem ser juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta e disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.

5.6 Sempre que os esclarecimentos, desde que tenham sido apresentados com observância do prazo previsto no n.º 5.1, bem como as retificações das peças do procedimento, sejam comunicadas após o prazo previsto no n.º 5.3, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

5.7 A prorrogação do prazo de entrega das propostas aproveita a todos os interessados.

5.8 Nos termos do n.º 5.6, quando haja prorrogação do prazo para a entrega das propostas, de acordo com o definido no n.º 4 do artigo 64.º do CCP, a mesma será publicitada no Diário da República e no JOUE.

6. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

6.1 A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) **Documento Europeu Único de Contratação Pública**, cujo formulário tipo foi aprovado pelo Regulamento de Execução (UE) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016;
- b) **Certidão do registo comercial**, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
- c) **Proposta de preço**, elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III** a este Programa. O preço proposto incluirá todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à **AdNorte**;
- d) **Lista de preços unitários** de todas as espécies de serviços previstos, elaborada em conformidade com a lista de preços em **ANEXO IV** ao presente Programa, devendo os preços unitários ser arredondados a duas casas decimais;
A AdNorte disponibiliza o modelo de lista de preços também em ficheiro informático em formato “excel”.

No caso de divergência entre a lista preenchida pelo Concorrente na plataforma eletrónica e o presente documento da proposta, prevalecerá este último.

- e) Declaração de **Responsabilidade Social** em conformidade com o modelo do **ANEXO V** deste Programa do Procedimento;
- f) No caso de o Concorrente ser constituído por um **agrupamento de empresas**, declaração conforme modelo apresentado no **ANEXO VI** deste Programa do Procedimento (Acordo – Promessa de Constituição);

g) Declaração de **preferência de adjudicação dos lotes**, por ordem decrescente.

6.2 Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.

6.3 Todos os documentos solicitados no n.º 6.1 devem ser assinados eletronicamente, pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, não bastando para o efeito a mera assinatura eletrónica de um ou vários ficheiros de compactação que contenham mais do que um dos documentos exigidos, nos termos do n.º 5 da citada previsão normativa.

6.4 De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 57.º do CCP, quando a proposta seja apresentada por um Agrupamento Concorrente, todos os documentos devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos ao documento os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

6.5 No caso em que a assinatura eletrónica certificada não possa relacionar diretamente o assinante com o concorrente é obrigatória a junção de documento comprovativo de demonstração de poderes de representação, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, em conformidade com a previsão normativa habilitante consagrada no n.º 4 do artigo 62.º do CCP.

7. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

7.1 Para efeitos do artigo 71.º do CCP, considera-se que o preço total resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando for quando for igual ou inferior a 70 % (setenta por cento) do preço base fixado para cada lote, arredondado ao cêntimo.

8. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

8.1 Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

8.2 Os documentos referidos no n.º 6.2 que os concorrentes entendam apresentar por os considerarem indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, podem ser redigidos em inglês, francês e castelhano.

9. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelos Concorrentes de Propostas Variantes.

10. ENTREGA DAS PROPOSTAS

Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica indicada em 1.5, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, até às 17:00:00 do dia 06/02/2020.

11. DISPONIBILIZAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

A abertura e disponibilização das propostas ocorrerá a partir das 10 h do dia útil seguinte à data limite para entrega das propostas, no sítio da plataforma eletrónica referida no n.º 1.5 deste Programa do Procedimento.

12. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os Concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, que se prorroga sucessivamente por períodos de 30 (trinta) dias no caso de, no decurso de cada período, os Concorrentes nada declararem em contrário.

13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

13.1 O critério de adjudicação de cada um dos lotes é o da *proposta economicamente mais vantajosa*, na modalidade de *Avaliação do Preço* enquanto único aspeto de execução do contrato a celebrar, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

13.2 A cada concorrente serão adjudicados, no máximo, 2 (dois) lotes, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 46.º-A do CCP. Assim, o critério de limitação da adjudicação será aplicado em função e por ordem decrescente da sua preferência. Para este efeito, cada concorrente deverá identificar, por ordem decrescente, a sua preferência pelos lotes objeto do procedimento, através de uma declaração (cfr. alínea g) do número 6.1 do presente programa de procedimento).

13.3 Sem prejuízo do disposto no n.º anterior, a adjudicação de mais do que 2 (dois) lotes ao mesmo concorrente só ocorrerá caso não existam propostas suplementares num determinado lote. Assim, e apenas nestes casos, podem ser adjudicados 2 (dois) ou mais lotes ao mesmo concorrente.

13.4 Se do critério de adjudicação resultar em primeiro lugar em mais de 1 (um) lote, para o mesmo concorrente, e num dos lotes seja única proposta, a esse concorrente será automaticamente atribuído esse lote, independentemente da preferência declarada, contabilizando-se desde logo para o número limite de lotes a adjudicar.

13.5 Tendo em conta o indicado na alínea anterior, se ainda assim subsistir um empate, a hierarquização das propostas far-se-á tomando por referência, de forma sucessiva, até que se obtenha a diferenciação, os preços unitários propostos para a execução dos trabalhos compreendidos nos artigos seguintes, constantes da lista de preços unitários:

- Lote 1 – Cávado Ave
 - 1.º Artigo: Manutenção de jardins/espço verde na ETA de Areias de Vilar;
 - 2.º Artigo: Manutenção/Limpeza de mato no Terreno exterior à ETA de Areias de Vilar.
- Lote 2 - Minho Litoral
 - 1.º Artigo: Manutenção de jardim/espço verde na ETAR de Caminha;
 - 2.º Artigo: Manutenção de jardim/espço verde na ETAR da Gelfa.
- Lote 3 - Minho e Lima AA
 - 1.º Artigo: Manutenção de jardim/espço verde na ETA de S. Jorge;
 - 2.º Artigo: Manutenção de jardim/espço verde em Bertandos (Captação + ETA).

13.6 Nas situações em que se ordene em 1.º (primeiro) lugar mais do que uma proposta, realizar-se-á um sorteio, em invólucro fechado, para desempate daquelas, a promover pelo júri do procedimento, na presença dos representantes de todos os concorrentes, que serão notificados, via plataforma eletrónica indicada em 1.5, para a sessão de sorteio com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias. A cada concorrente corresponderá a bola com o número de concorrente atribuído pela plataforma eletrónica. O Júri elaborará a ata respetiva que documentará os trabalhos realizados na dita sessão e os resultados do sorteio, ficando apenas ao processo de contratação e que será divulgada por todos os concorrentes.

14. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTO DE IRREGULARIDADES

14.1 O júri pode pedir aos concorrentes, via plataforma eletrónica, quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas.

14.2 Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não

alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

14.3 O júri deve solicitar aos concorrentes que, no prazo máximo de cinco dias, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas e candidaturas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data de apresentação da proposta, e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.

14.4 O júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.

14.5 Os pedidos formulados ao abrigo do n.º 14.1 e no n.º 14.3 bem como as respetivas respostas são disponibilizados na plataforma eletrónica devendo todos os concorrentes ser imediatamente notificados do facto.

15. RELATÓRIO PRELIMINAR

15.1 O Júri do Procedimento elabora um Relatório Preliminar fundamentado sobre a análise e avaliação das propostas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação referido no n.º 13.

15.2 No relatório mencionado no número anterior, o Júri do Procedimento fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.

15.3 O Relatório Preliminar de Análise e Avaliação das Propostas é submetido a audiência prévia, a promover pelo Júri do Procedimento, enviando-o a todos os Concorrentes para que estes, no prazo de 5 (cinco) dias se pronunciem, por escrito, sobre o seu teor.

15.4 Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o respetivo prazo, o Júri do Procedimento pondera as observações formuladas e elabora Relatório Final de Análise e Avaliação das Propostas, que submete à apreciação e decisão da Entidade Adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 146.º, n.º 2, do CCP.

16. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS

16.1 São excluídas as propostas que se enquadrem nas situações previstas nas alíneas do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

16.2 Constituem, ainda, motivo de exclusão das propostas, quando os documentos que as constituem não se encontrem todos assinados eletronicamente, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, conforme exigido nos n.ºs 6.3 a 6.5 do presente programa do procedimento.

17. RELATÓRIO FINAL

17.1 Decorrido o prazo de audiência prévia, o júri do Procedimento elabora um Relatório Final de Análise e Avaliação das Propostas fundamentado, no qual pondera as observações efetuadas pelos concorrentes, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar de Análise e Avaliação das Propostas, que submete à apreciação e decisão da Entidade Adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos de exclusão das propostas.

17.2 No caso previsto na parte final do número anterior, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 15.3.

18. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

18.1 Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar procede à adjudicação.

18.2 Caso a decisão de adjudicação recaia sobre proposta apresentada por agrupamento concorrente, os respetivos membros, e apenas estes, devem associar-se na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.

19. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

19.1 A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os Concorrentes, juntamente com o Relatório Final da Análise e Avaliação das Propostas.

19.2 Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a Entidade Adjudicante notifica o Adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias úteis:

- a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no n.º 21.1;
- b) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se aplicável, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;
- c) Pronunciar-se sobre a minuta de contrato;

- d) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se aplicável, a constituição da sociedade comercial, de acordo com os requisitos fixados nas peças do procedimento e os termos da proposta adjudicada;
- e) Apresentar contrato de associação do agrupamento de empresas, se aplicável, em conformidade com a modalidade prevista na proposta adjudicada.

19.3 Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a Entidade Adjudicante notifica, ainda, o Adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias úteis prestar caução, indicando expressamente o seu valor.

19.4 Os documentos de habilitação apresentados pelo Adjudicatário serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica indicada em 1.5.

20. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

20.1 Não há lugar à adjudicação da aquisição de serviços nas seguintes situações:

- a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
- b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
- c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento;
- d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem, designadamente, a fixação de limites legais à atuação das empresas públicas ou a emissão de orientações nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, ou do artigo 4.º-A, n.º 10, do Decreto-Lei n.º 379/93, de 5 de novembro, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 195/2009, de 20 de agosto.

21. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

21.1 O Adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Os previstos no n.º 1 artigo 81.º do CCP;
- b) Certidão permanente atualizada do teor de todas as inscrições em vigor respeitantes à empresa Adjudicatária emitida pela Conservatória do Registo Comercial ou indicação do respetivo código que permita a sua consulta *on line*;

21.2 Os documentos de habilitação do adjudicatário deverão ser apresentados de acordo com o artigo 83.º-A do Código dos Contratos Públicos e da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

21.3 Caso o adjudicatário revista a forma de um agrupamento, os documentos de habilitação previstos no n.º 1 devem ser apresentados por todos os seus membros.

21.4 Outros documentos a entregar pelo adjudicatário antes da celebração do contrato:

- a) Declaração de aceitação de Regulamento para Fornecedores disponível no website da AdNorte, em <http://www.adnorte.pt>;
- b) Declaração que identifique a pessoa ou pessoas indicadas para a outorga eletrónica do contrato, acompanhada de título legitimador caso a mesma não resulte diretamente da certidão permanente;
- c) Declaração que identifique a pessoa, morada, n.º de fax e e-mail para efeitos de comunicações escritas a realizar durante a fase de execução do contrato;
- d) Cópia das apólices de seguro e das respetivas condições gerais e particulares, de acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos;
- e) Lista nominativa da equipa técnica a afetar à execução do contrato;
- f) No caso de agrupamento adjudicatário, o respetivo contrato de formalização.

21.5 Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, são obrigatoriamente acompanhados de tradução devidamente legalizada

21.6 Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare a respetiva prevalência sobre os originais.

21.7 Caso se verifique um facto que determina a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, a conceder em função das razões indicadas, de até 5 (cinco) dias, sob pena de caducidade da adjudicação.

22. CAUÇÃO

22.1 Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, é exigida ao adjudicatário a prestação de caução no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da notificação da decisão de adjudicação de cada 1 (um) dos lotes e no valor de 5% (cinco por cento) do preço contratual respetivo, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado ou, quando o preço da proposta seja anormalmente baixo, no valor de 10% (dez por cento) do preço contratual.

22.2 Os modelos referentes à caução constam dos ANEXOS VII, VIII e IX do presente Programa do Procedimento consoante venha a ser prestada por garantia bancária, por seguro-caução ou por depósito em dinheiro ou títulos.

22.3 Será dispensada a prestação de caução ao adjudicatário que apresente contrato de seguro adequado da execução do contrato pelo preço total respetivo. Aplicar-se-á o mesmo regime caso exista assunção de responsabilidade solidária com o adjudicatário, pelo preço total do respetivo Contrato, por entidade bancária reconhecida.

22.4 O depósito em dinheiro ou em títulos efetuar-se-á em Portugal e em qualquer instituição de crédito, à ordem da entidade que for indicada pela AdNorte, devendo ser especificado o fim a que se destina.

22.5 Quando o depósito for efetuado em títulos, estes serão avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos 3 (três) meses, a média da cotação na bolsa de valores ficar abaixo do par, caso em que a avaliação será feita em 90% (noventa por cento) dessa média.

23. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

23.1 Simultaneamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar aprova, nos termos dos artigos 98.º e 99.º do CCP, a minuta de contrato a celebrar.

23.2 A notificação da minuta do contrato a celebrar deve assinalar expressamente os ajustamentos propostos.

23.3 Juntamente com a notificação da minuta do contrato a celebrar o órgão competente para a decisão de contratar solicita ao Adjudicatário a indicação da lista nominativa da equipa técnica a afetar à execução do contrato.

23.4 A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não seja apresentada reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

23.5 As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

23.6 No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

23.7 Os ajustamentos que sejam aceites pelo adjudicatário devem ser notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.

24. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO

24.1 Sem prejuízo de outras causas de caducidade previstas no CCP e no presente programa do procedimento, bem como as que resultem de outra legislação aplicável, a adjudicação

caduca se ocorrerem circunstâncias supervenientes que inviabilizem a celebração do contrato, designadamente por impossibilidade natural ou jurídica, extinção da entidade adjudicante ou do adjudicatário ou por insolvência deste.

24.2 Constitui ainda causa de caducidade da adjudicação a não apresentação do documento exigido na alínea e) do n.º 19.2, se aplicável.

24.3 Quando as causas de caducidade da adjudicação referidas nos números anteriores respeitem ao adjudicatário, a entidade adjudicante deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

24.4 O adjudicatário deve indemnizar a entidade adjudicante, nos termos gerais, pelos prejuízos que culposamente tenha causado.

25. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO

25.1 O contrato deve ser celebrado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:

- a) Decorridos 10 (dez) dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 104.º do CCP;
- b) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
- c) Comprovada a prestação da caução;
- d) Confirmados os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

25.2 A Entidade Adjudicante comunica ao Adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data, hora e local em que se celebra o contrato, quando a assinatura for presencial.

25.3 No caso de assinatura por meios eletrónicos, a Entidade Adjudicante comunica ao Adjudicatário o prazo para a outorga e remessa do contrato, com a antecedência mínima de 3 (três) dias.

25.4 A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o Adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato ou, no caso de assinatura por meios eletrónicos, não devolver o contrato no prazo de 3 (três) dias ou, ainda, se o Adjudicatário for um agrupamento, se os seus membros não se tiverem associado nos termos previstos no n.º 4 do artigo 54.º do CCP e 18.2 do presente programa.

25.5 No caso referido no número anterior, o Adjudicatário perde a caução prestada a favor da Entidade Adjudicante, devendo o órgão competente para a decisão de contratar adjudicar à proposta ordenada em lugar subsequente no relatório final de avaliação das propostas.

25.6 Se a Entidade Adjudicante não celebrar o contrato no prazo fixado, por facto que lhe seja imputável, pode o Adjudicatário desvincular-se da proposta, liberando-se a caução que haja sido prestada, sem prejuízo do direito a ser reembolsado de todas as despesas e demais encargos comprovadamente incorridos com a prestação da caução e com a elaboração da proposta.

26. DESPESAS

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos Concorrentes ou do Adjudicatário, conforme o caso.

27. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Procedimento, aplica-se o disposto no CCP.

28. DADOS PESSOAIS

28.1 Os dados pessoais, que eventualmente constem das propostas e dos respetivos anexos serão analisados pela entidade adjudicante, exclusivamente no âmbito do presente procedimento, no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do Código dos Contratos Públicos (CCP), respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.

28.2 Com a entrega das propostas, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.

28.3 A entidade adjudicante garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.

28.4 A entidade adjudicante garante igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais para efeitos de exercício dos seus direitos no

âmbito da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.

28.5 Todas as comunicações respeitantes a esta matéria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico dpo@adp.pt ou da morada Rua Dom Pedro de Castro, n.º 1A, 5000-669 Vila Real.

ANEXO I

DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO

(DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DA SUBMISSÃO DO ATO DE PUBLICAÇÃO DO
ANÚNCIO)

ANEXO I.A – DOCUMENTO COMPROVATIVO DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

ANEXO I.B – DOCUMENTO COMPROVATIVO DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA
PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA

ANEXO II

DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

(a que se refere a alínea **Erro! A origem da referência não foi encontrada.**
do n.º 6.1)

- Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016;
- O concorrente deverá completar o preenchimento do DEUCP pré-preenchido pela AdP Serviços, com as informações que lhe digam respeito, na área específica do Portal da Comissão Europeia, em <https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt>, utilizando para o efeito o documento pré-preenchido disponibilizado junto às peças do presente procedimento;
- As PARTES IV e V do DEUCP não são aplicáveis ao presente procedimento.

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA

(a que se refere a alínea a) do n.º 6.1)

....., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de¹ (denominação social e sede da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de concurso público para **Aquisição de Serviços de Limpeza de Terrenos nas Infraestruturas da Águas do Norte, S.A., PRC_0445/2019_EXP**, a que se refere o anúncio datado de ____ de _____ de 20____, obriga-se a executar o contrato a celebrar, de harmonia com o disposto no identificado caderno de encargos, nas condições técnicas indicadas e de prazo, pelo preço total de _____ EUR (valor por extenso) e, consequentemente, pelos preços unitários indicados no Anexo IV (Lista de Preços Unitários), para o Lote _____ (identificar o Lote).

Mais declara(m) que renuncia(m) a foro especial e se submete(m), em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

..... (local), (data), [assinatura²].

(Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto)

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

² Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO IV
LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS
(a que se refere a alínea d) do n.º 6.1)

O Concorrente deverá preencher a lista de preços unitários de todas as espécies de trabalhos previstas para o presente contrato e quantidades de acordo com o modelo fornecido em ficheiro informático em formato “EXCEL”.

No caso de divergência entre a lista preenchida pelo Concorrente na plataforma e a lista apresentada e assinada pelo Concorrente na sua proposta em resposta ao modelo apresentado no **ANEXO IV**, prevalecerá a lista apresentada em resposta ao modelo incluído no presente anexo.

Data _____

Assinatura _____

(Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

(a que se refere a alínea e) do n.º 6.1)

(Empresa), com sede na (morada), contribuinte n.º (.....), representada por (cargo e nome), declara que no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

- a) Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;
- a) Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;
- b) Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores;
- c) Não coloca qualquer objeção à associação dos trabalhadores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;
- d) Não realiza qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, bem como não interferir no exercício dos direitos, que lhe estão associados. Deve ser observada a proporcionalidade entre esta prática e o exercício da atividade profissional;
- e) Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;
- f) Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;
- g) Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e cumpre o pagamento de horas extraordinárias;
- h) Assegura que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores.
- i) Compromete-se a colaborar nas atividades de monitorização que a AdP venha a promover, no âmbito do seu sistema de responsabilidade empresarial, junto da (empresa);
- j) Promoverá as ações de reparação e ações corretivas para tratar quaisquer não conformidades que coloquem em causa os requisitos da norma SA 8000, identificadas no âmbito da monitorização referida no n.º j);

- k) Informar a AdP de quais são os fornecedores ou subcontratados que estão a prestar serviço ou fornecer qualquer material ou equipamento, no âmbito do Contrato de (tipo);
- l) Informar os seus fornecedores e subcontratados do conteúdo desta declaração.

Mais declara, a veracidade dos elementos acima descritos, subscritos por esta empresa.

(Localidade), (dia) de (mês) de 20(ano)

(Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto)

ANEXO VI

MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

(a que se refere a alínea f) do n.º 6.1)

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Programa do Procedimento para execução do contrato denominado “PRC_0445/2019_EXP - Aquisição de Serviços de Limpeza de Terrenos nas Infraestruturas da Águas do Norte, S.A.”, Lote ____ e nos termos da alínea f) do n.º 6.1 do Programa do Procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em _____ (indicar a figura jurídica adotada) (a)

A participação qualitativa de cada empresa é a que se discrimina:

As empresas associadas declaram que a empresa representará a associação perante a Águas do Norte, S.A. devendo toda a correspondência ser enviada para Rua Dom Pedro de Castro, n.º 1A, 5000-669 Vila Real.

As empresas associadas assumem perante o Dono da Obra responsabilidade solidária passiva, desde já, quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

(As empresas associadas responderão, ainda em responsabilidade solidária passiva, com o Agrupamento Complementar de Empresas, no cumprimento do contrato de aquisição de serviços caso seja este o Adjudicatário) (b)

As empresas associadas aceitam a exigência de autorização prévia dada pela Águas do Norte, S.A. a qualquer alteração na composição da associação.

Data _____

Assinatura _____

(a) - No caso de a associação adotar alguma designação especial, acrescentar: "adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____" (em maiúsculas).

(b) - Só no caso de a modalidade adotada ser a do ACE.

ANEXO VII
MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO
(a que se refere o n.º 22.2)

Euros:.....€

Lote ____

Vairesidente (ou com escritório) em ..., na ..., depositar na ... (sede, filial, agência ou delegação) da (instituição) a quantia de (por extenso em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por), como caução exigida para a execução do contrato denominado “PRC_0445/2019_EXP - Aquisição de Serviços de Limpeza de Terrenos nas Infraestruturas da Águas do Norte, S.A.”, LOTE ____, para os efeitos do n.º I do artigo 88º do CCP. Este depósito fica à ordem da Águas do Norte, S.A., a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data

Assinaturas.....

(Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto)

ANEXO VIII
MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA
(a que se refere o n.º 22.2)

O Banco, com sede em, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de....., com o capital social de, presta a favor da Águas do Norte, S.A., garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de, correspondente a (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (Empresa Adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a Águas do Norte, S.A. vai outorgar e que tem por objeto o “PRC_0445/2019_EXP - Aquisição de Serviços de Limpeza de Terrenos nas Infraestruturas da Águas do Norte, S.A.”, LOTE ____ - _____, regulado nos termos da legislação aplicável.

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da Águas do Norte, S.A. sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (Empresa Adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo da execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável.

Data.....

Assinaturas.....

ANEXO IX

MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

(a que se refere o n.º 22.2)

A companhia de seguros, com sede em, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta a favor da Águas do Norte, S.A., e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de, correspondente a (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que..... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a Águas do Norte, S.A. vai outorgar e que tem por objeto “PRC_0445/2019_EXP - Aquisição de Serviços de Limpeza de Terrenos nas Infraestruturas da Águas do Norte, S.A.”, Lote ____ - _____, regulado nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro e suas posteriores alterações e republicações).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da Águas do Norte, S.A. sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (Empresa Adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à Águas do Norte, S.A. quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável

Data.....

Assinaturas.....